



**DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL 2025/2026**

PORTARIA CONIAPE Nº 002/2025

Institui a Comissão Eleitoral para organização da eleição e posse da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, referente ao biênio 2025-2026 e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Eleição n.º 001/2025, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, referente ao biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO os arts. 23 a 29 do Estatuto Social do CONIAPE que versam sobre as eleições, bem como a Cláusula Nona de seu Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 34 de 09 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:

1. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA – Portaria nº 013/2024 (Presidente);
2. ANTONIO FERNANDO SANTOS SILVA – Portaria nº 006/2016;
3. WASHINGTON GOUVEIA DE OLIVEIRA – Portaria nº 010/2024.

Art. 2º Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I – Encaminhar o Edital do processo eleitoral da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (DOM) e no sítio do CONIAPE (www.consorcioconiape.pe.gov.br);

II - Receber os requerimentos de registro de chapa (Modelos – Edital, anexos I, II e III);

III - Instruir o processo de registro de chapas e encaminhá-lo ao presidente do CONIAPE;



**DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ELEITORAL 2025/2026**

IV – Analisar o preenchimento dos requisitos e condições de elegibilidade dos concorrentes aos cargos, bem como proceder à avaliação da regularidade das chapas.


V – Conduzir todo o processo eleitoral, inclusive receber e julgar os recursos interpostos nos moldes estabelecidos no Edital.

Art. 3º À Comissão Eleitoral incumbe, ainda, instaurar e instruir o processo eleitoral, cujas peças essenciais são:

- a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas, conforme item 3 previsto no Edital de eleição;
- b) os recursos apresentados, devidamente informados, analisados e julgados, quando for o caso;
- c) as deliberações aprovando ou impugnando os registros de chapas;
- d) a lista dos representantes legais dos municípios consorciados ao CONIAPE aptos a votar e serem votados;
- e) as atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- f) a lista dos representantes legais dos municípios consorciados ao CONIAPE que votaram na eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Caruaru/PE, 07 de janeiro de 2025.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE
Presidente do CONIAPE